

Acompanhou o Proc. n. 906/7

(6)

CARLOS FREDERICO MACIEL

POR UM PROGRAMA ESPECIAL SU-
PLETIVO DE CAPACITAÇÃO PRO-
FISSIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL
DOS ADOLESCENTES

DIVULGAÇÃO

C

E

P

A

Maceió - Alagoas

1970

(6)

POR UM PROGRAMA ESPECIAL SUPLETIVO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E PROMOÇÃO SOCIAL DOS ADOLESCENTES

CARLOS FREDERICO MACIEL

Se há um domínio no qual as insuficiências da legislação existente chegam ao limite de transformar-se em ausência ou lacuna total, e este o de um programa, uma ação, algo que se relaciona com um tratamento específico para os adolescentes que já abandonaram um curso primário incompleto ou ainda se arrastam numa escola primária para eles já não mais adequada e satisfatória.

A Lei de Diretrizes e Bases é totalmente omissa e a escassa, insuficiente e vacilante legislação existente sobre ensino supletivo refere-se muito mais ou quase unicamente aos adultos, os quais já põem alguns problemas especiais. Acho que é necessário, não somente sanar as lacunas e deficiências no domínio genérico do ensino supletivo ou "educação de adultos e adolescentes", mas, ainda mais, efetuar um progresso, distinguindo melhor e aprofundando as especificidades dos dois grupos: os adultos e os adolescentes.

Aqui vamos tratar somente dos adolescentes na faixa de 11-12 a 17-18 (1) anos, grupo que, por todas as evidências está a merecer ao menos o esforço de teorização e reflexão que aqui tentaremos. Pois tem problemas próprios, aspectos especiais que o distinguem do grupo dos adultos visados pelos programas e estudos do tipo "alfabetização funcional".

I

FUNDAMENTOS LEGAIS

A CONSTITUIÇÃO de 17-X-69, no artigo 165, item X, proíbe "qualquer trabalho a menores de doze anos" e o trabalho noturno aos menores de dezoito. Ai está feita a caracterização do grupo 12-18 anos, pela própria Constituição.

Por outro lado, diz, no artigo 176, § 3º, item II, que "o ensino primário é obrigatório dos sete aos quatorze anos".

Logo, entre 12 e 14 anos e entre 12 e 18, o adolescente deve fazer curso primário, mas pode trabalhar em trabalho diurno. Ve-se, por inferência intuitiva, se assim podemos dizer, que para o grupo 12-18 e, em especial, para o grupo 12-14 anos, é necessário estabelecer uma espécie de ensino primário supletivo, ao menos no caso de o menor trabalhar durante o dia (o que será freqüente, pois não têm curso primário completo aqueles que pertencem às camadas populares, de baixo rendimento familiar).

Em face dessa ligeira exegese da Constituição atual, é dispensável análises sobre outros fundamentos legais.

FUNDAMENTOS SOCIOLOGICOS

Como já dissemos, os adolescentes que "não vão fazer escola secundária" (não vão ainda, ou de imediato, como seria o normal - isto de acordo com a norma), constituem uma importante faixa que até aqui não recebeu a consideração específica que lhes é devida.

Nas zonas rurais a existência deles decorre da própria insuficiência do ensino primário. Mas, nas capitais de Estados e cidades maiores e médias, onde o ensino primário já se torna mais satisfatório, eles se originam, na maior parte talvez, da migração. Tais adolescentes procedem das pequenas vilas e da zona rural, no constante fluxo migracional para as pequenas e médias cidades e, dessas, para as grandes cida-

(1) Por brevidade daqui por diante falaremos sempre do grupo 12-18 anos

des e as capitais.

Numa metropole regional, como o Recife ou qualquer grande capital, é de prever que estarão chegando, ainda por alguns anos depois de se ter atingido a universalização do ensino primario, tais adolescentes/imigrantes, que não tiveram, lá na sua localidade quando tinham menos de 11 anos, o curso primario.(2)

É importante notar, porem, que tais adolescentes nem sempre chegam totalmente inescolarizados. Ao contrario: ao menos nas cidades medias e grandes, os adolescentes que buscam as escolas têm, quase sempre um ano de curso primario; provavelmente muitos foram repetentes ou hi-repetentes da primeira serie de que, por isso mesmo, evadiram-se. É - mais uma razão para que se lhes ofereça um enquadramento e um caminho especial, com uma motivação, e para não re-envia-los a esse curso primario infantil de que guardam má lembrança.

Cabe aqui uma importante observação. Duas atitudes têm presença exclusiva no cenario do pensamento educacional brasileiro, em relação - aos adolescentes:

a primeira - deixá-los arrastar-se, os que "não estão nos ginásios" em classes de escola primaria infantil, para eles insatisfatória;

a segunda - pensar que são os que "estão nos ginásios" que vão ingressar de imediato na mão de obra, quando estes, "ipso facto" já conquistaram outras possibilidades.

Na verdade os adolescentes que mais precisam ser "orientados para o (ingresso no) trabalho" são esses adolescentes que estão num duplo processo de mobilidade social: emigrando dos setores rurais ou menos urbanos para as cidades, e ascendendo da camada sub-proletaria ou proletaria (a que não tem escolaridade) para uma camada um pouco acima. São esses os que ingressam, dos doze aos dezoito anos, na força - trabalho, na "mão de obra", no sentido etmol-ogico da expressão.

Tem sido um erro (3) constante pensar que os alunos "terminais" - são aqueles que fazem ginasio tecnico ou colegio tecnico. A mobilidade social elastica de uma nação em processo de desenvolvimento como o Brasil, faz com que não sejam sempre esses os que vão ingressar nos - officios de menor qualificação; eles mudam muito frequentemente de nível de aspirações (e isso deve ser estimulado e nunca combatido em nome da terminalidade dos cursos profissionais). Ao contrario, são os - adolescentes que vem de uma camada socio-economica mais baixa e de zona ecologica mais atrasada, os que vão ingressar nos officios menos - qualificados. E esses e que precisam de qualificações a curto prazo.

Donde se infere uma diretriz politico-educacional: o ensino supletivo de adolescentes deve ser inserido num plano de fundo de expedientes rápidos e flexiveis de carater vocacional e profissional. Adiante isso sera repisado.

(2) Essa condição de imigrantes mostra que, nos programas de educação supletiva de adolescentes (e de adultos) deve haver a manifesta - preocupação com o escopo de assisti-los na mudança cultural por - que estão passando: saindo de uma civilização rural para a civilização urbana e tecnologica.

(3) Não cabe fazer uma análise em torno dos equívocos a respeito dessa questão de orientação de alunos para estudos "terminais" de nível medio. Mas cabe introduzir esses enfoque novo e muito mais - correto do ponto de vista da dinamica (mobilidade geo-social): os alunos que não fizeram curso primario e que não vão fazer secundario são esses os que alimentam, direta e imediatamente, os setores menos elevados da força-trabalho. São eles os datilografos, os balconistas das pequenas lojas, os "office-boy", etc. etc.

Como quer a UNESCO e a ONU: "en las campanas de alfabetizacion se dá prioridad al grupo de edad ya empleado o que está punto de emplear se en la producion" (Recomendação K da Comissão nº 1 do Congresso Mundial de Ministros da Educação, Teherean, 1965).

FUNDAMENTOS DE POLÍTICA ESCOLAR

Vem agora o mais importante. O nosso objetivo é sugerir o deslocamento dos adolescentes das classes do primário infantil para classes especiais, porque, de imediato, haveria vagas, nas escolas infantis, para todos os meninos de 7 a 11 anos, e mesmo sobrarian vagas.

Com efeito, a época do Censo Escolar, os alunos de 12 a 14 anos (não há dados para o grupo 15-18 anos) ocupavam VINTE E NOVE POR CEN-TO das vagas existentes no ensino primário. Exemplifiquemos em três Estados.

Percentual de alunos de 12-14 anos no ensino primário

Estado	1ª série	4ª série	Conjunto das séries
Maranhão	24,1	73,0	33
Pernambuco	20,0	69,0	31
São Paulo	7,0	54,0	23
BRASIL	17,0	67,0	29

Fonte - Censo Escolar, INEP, 1964

Em São Paulo a presença dos adolescentes nas séries iniciais é menor, mas em compensação o peso dessas séries no conjunto é menor, pois o curso já tem uma estrutura mais equilibrada. Nos Estados menos desenvolvidos é o contrario. Resulta um certo equilíbrio e a proporção de presença média de adolescentes no conjunto das séries tende a não divergir muito. E é sempre muito ponderável.

De qualquer modo, os adolescentes de 12-14, e, "a fortiori", os de 12-18, ocupam ou usurpam mais de trinta por cento das vagas disponíveis na rede do ensino primário infantil. (4) Ora o deficit de escolaridade primária para o grupo adequado e próprio de meninos de 7 a 11 anos é inferior: oscila em torno de 20% para mais ou menos, conforme os Estados.

Aqui é que está o ponto e é o que procura mostrar o gráfico a seguir: com variações de parâmetros, de um Estado para o outro, ou de uma capital para uma cidade média, ou da zona urbana para a zona rural, de qualquer modo o EXCEDENTE de adolescentes que ainda ocupam lugares nas escolas infantis É MAIOR DO QUE O DEFICIT de crianças (7 a 11 anos) que não estão nas classes primárias fundamentais, por falta de vaga e/ou por outros motivos.

Só há uma consequência a tirar: reorganizar o corpo discente. Em contrapartida de uma reorganização das classes de alunos de 7 a 11 anos (corrigindo-se, por exemplo, os calculos convencionais e errados do deficit), há possibilidade de organizar-se um ensino especial, em escolas, ou salas, ou pelo menos salas especiais para os adolescentes.

(4) No Recife há 41,245 alunos de 12-18 anos, em 1969, matriculados no curso primário. Representam 20% das vagas; o deficit para o grupo 7-11 anos é inferior a 20%.

Pensamos sobretudo - mas não unicamente - num ensino vesperal ou vespertino de adolescentes (5), com a estrutura que adiante se dirá.

FUNDAMENTOS PSICO-PEDAGÓGICOS E PSICO-SOCIAIS

Sem querer alongar esta fundamentação, digamos apenas que a escola para os adolescentes "recuperativos" deve:

1- gozar de status próprio, um status mais prestigioso para os seus clientes do que o da escola infantil primária;

2- ter um sentido funcional e acelerador (habilitação para o trabalho e recuperação de tempo em relação a um curso primário estendido - por quatro ou mais longos anos).

Apelo para um fundamento ontológico: o aluno aqui considerado tem uma condição especial:

o adolescente "ut" aluno ("reduplicative ut specificative", como dizia a boa lógica de Port Royal) é um primário (no nível de aprendizagem); mas

o adolescente "ut" adolescente ("reduplicative ut sic") é um secundário (no nível de maturidade psico-física e psico-social). Encaixa-se na "educação da juventude" que é algo mais amplo que "ensino médio".

Por isso é que seria até mesmo melhor que as classes dos ensino de capacitação do adolescente funcionasse junto a ginásio e em prédios de ensino secundário antes que (ou não só em) escolas e prédios de ensino primário, a fim de dar um convívio social aos dois grupos de jovens: os ginásianos e os supletivos. Pense-se na força de promoção social, de aproximação de classes dessa simples observação.

Pela mesma razão fomos defendido, constantemente, ampliar os "jogos-ginásios-colegiais" em "jogos da juventude" (6); da juventude em geral.

Esse é, aliás, um dos pontos fortes da idéia da "comprehensive high school" americana: é que propicia, independentemente dos currículos "acadêmicos" ou "vocacionais" em que se distribuem os alunos, uma parte comum de "general education", de "social adjustment" e de práticas esportivas.

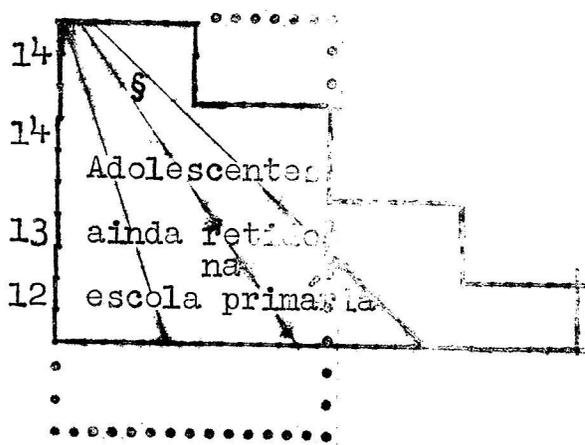
Inesperadamente parece-nos, assim, que a chave do problema está - num "approach" filosófico: a devida formalidade na conceituação desse adolescente que é aluno primário, por um lado, mas, antes disso, é substancialmente um jovem, numa situação social peculiar, que deve ser vista tanto quanto sua condição didática-pedagógica. Uma vez mais o puro pedagogismo revela-se insuficiente.

O planejamento da educação tem que ser feito por um enfoque sócio-econômico complementar do mero e ingenuo enfoque pedagógico. Concluimos assim a fundamentação e partimos para a proposta.

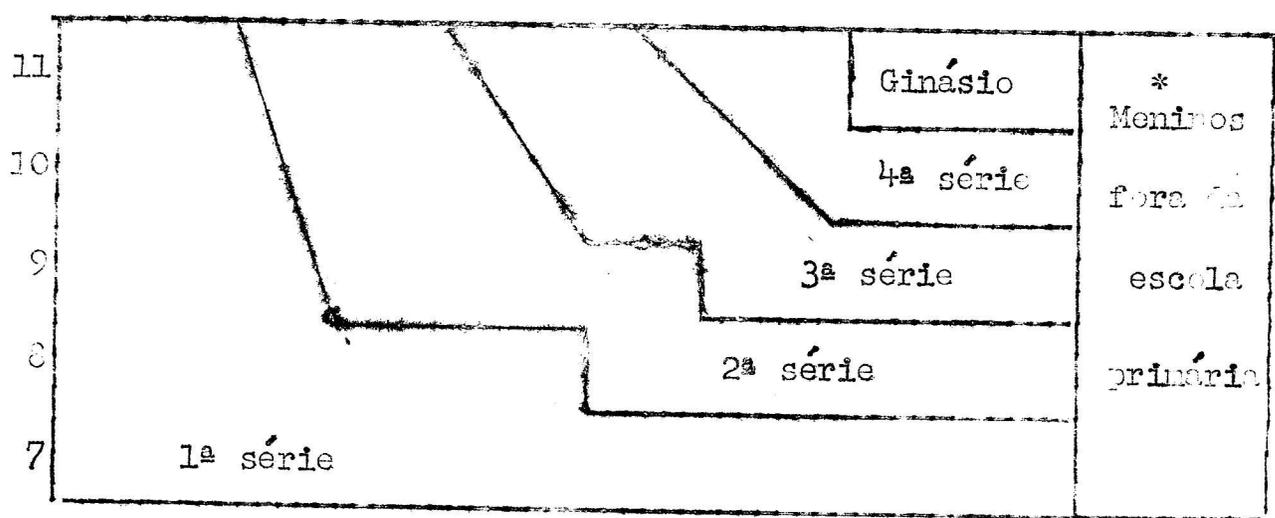
(5) Sugerimos uniformizar uma nomenclatura: vespéral - o turno das 16 às 19 horas; vespertino - o turno das 17 às 20 horas; noturno - o que começa depois das 18 horas, como diz a Lei.

(6) Vd. "Centros de Juventude", in Cadernos Região e Educação, CRPER, dezembro, 1968, em que propuzemos a teoria que norteou a criação dessas entidades no Recife, como locais de atividades esportivas, artísticas e artesanais da juventude em geral, em complementação às escolas "strictu sensu".

O EXCEDENTE DE ADOLESCENTES E O DEFICIT INFANTIL



← Este pedaço
(conjunto dos seródios)
equivale a
este pedaço
(conjunto dos faltantes)



§
Estes devem ser transferidos para um ensino de capacitação de adolescentes.

*
Estes, deve-se ir buscá-los para ingressar na escola - primaria.

II

PROPOSTA DE UM PROGRAMA

O que temos em vista é uma Lei-programa ou uma Lei Programática que obrigue ao atendimento progressivamente satisfatório, recuperativo da escolaridade perdida, do grupo etário 12-18 anos atual, isto é, aquela parcela do grupo etário que, a época do Censo Escolar de 64, estava com 6-12 anos mas, naquela ocasião, e ao longo dos seis anos que decorreram, não fizeram seu curso primário completo.

Oportunidade

A oportunidade disso é o programa da Operação-Escola (do Programa Estratégico), uma operação que tem por fim efetivar metodicamente, e comprovar, por um balanço, o atingimento da universalização (ou obrigatoriedade) do ensino primário fundamental, nos municípios maiores e, em seguida, nos demais.

É claramente oportuno (eu kairós - boa ocasião) articular dois programas que se completariam: operação-escola regularizando e consolidando a meta final do ensino primário dado a todos os meninos de 7 a 11 anos, na sua hora própria, e ensino de capacitação recuperando os adolescentes de 12-18 que ainda não tiveram o curso primário completo, (Mas levando-os mais além, como veremos adiante).

Ponto de vista da Prospectiva e da Segunda Via

Fazemos, assim, aplicação de um ponto de vista já muitas vezes defendidos: "distinguir para unir" (Maritain) os problemas/ou programas ortodoxos ou normais, dos heterodoxos ou de emergência e transição. O tratamento a ser dado ao grupo 7-11 anos para o primário fundamental é definitivo e normal; esse grupo está na idade própria de fazer esse nível. Mas o grupo 12-18, analfabeto ou semi-alfabetizado é um grupo heterodoxo, um grupo que deve desaparecer (de futuro todos deverão estar na escola secundária, nessa idade). Por isso para esse grupo é necessário um programa de emergência ("supletivo"), que os recupere, que lhes proporcione atalhos e "passarelas", como dizem os franceses, enfim um segundo caminho ("zweiteweg" dos alemães).

Será um programa para dez anos porque, do ponto de vista da "prospectiva", na expressão de Berger, no ano-meta de 1980, não deverão mais existir adolescentes na condição peculiar que é o nosso tema. O programa se extinguiria a falta de consumidores. (Continuaria a haver programas de educação de adultos, é claro, mas não estamos tratando aqui dos adultos).

Cronograma

O programa poderia desenrolar-se nas seguintes etapas e metas:

- 1970-71 - Implantação nas Capitais de Estados
- 71-72 - Implantação nas cidades de mais de 30.000 habitantes.
- 72-74 - Implantação nas demais cidades
- 74-75 - Implantação nas vilas (sedes de distritos)
- 75-77 - Implantação nos povoados e demais setores rurais.

Naturalmente não estaria vedado que Estados e Municípios se antecipassem a esse cronograma, cuja significação é fixar a dilatação máxima para atingimento da oferta suficiente (total) dos cursos de capacitação para a clientela ou "mercado" existente.

Assim sendo as últimas turmas de adolescentes "sem primário completo", estariam ingressando, em 1977, no máximo (7), e concluindo em 1980, um curso que o levaria (como veremos na sua estrutura) ao nível equivalente ao do fim do primeiro sub-ciclo ginásial (1ª e 2ª séries do atual ginásio). E daí por diante, no Brasil, todos os adolescentes... ou melhor, estaríamos na "escola secundária para todos".

A Estratégia

A sugestão é começar pelas Capitais dos Estados e Municípios grandes. É importante começar a implantação dos programas naqueles lugares (como os distritos industriais, por exemplo) em que se está desencadeando um programa de desenvolvimento econômico.

Essa é a "estratégia seletiva", isto é, de projetos intensivos em vez de amplas campanhas, que foi adotado pela UNESCO. O Comitê Internacional de Peritos sobre Alfabetização Funcional da UNESCO assinala que "um ponto de vista seletivo pode ser mais racional e mais eficaz e que é conveniente iniciar a campanha de alfabetização nos setores mais orgânicos da economia, especialmente nos setores da população que, tendo uma ocupação, necessitam saber ler e escrever em seu trabalho diário" (Cf. CRIFAL, Curso Especial sobre Alfabetização Funcional, 1967, pag. 7 e 17).

Acreditamos que a ação não deve ser dispersiva, como tem ocorrido até agora, mas deve ser implantada em bolsões a serem saturados, sendo esses bolsões as áreas mais urbanizadas e desenvolvidas. Mais industrializadas. É como nos programas de saúde pública: quando chega a um certo limite o processo da vacinação satura o meio, a endemia é extirpada; uma vacinação escassa, dispersa, não adianta.

Estrutura

Resta-nos sugerir, em forma breve, a estrutura que teria o curso de capacitação de adolescentes. Teríamos uma seqüência de semestres (e não estritamente séries) aproximadamente assim:

I - Um semestre introdutorio de alfabetização (espécie de supletivo da primeira série primária, para os que chegaram analfabetos, total-inescolarizados. Supomos que serão poucos).

II - Três a quatro semestres de recuperação e consolidação, mais ou menos equivalentes, respectivamente, às 2ª, 3ª e 4ª séries primárias, os alunos sendo situados e avançados de acordo com o seu nível de adiantamento.

III - Dois semestres, no mínimo, adicionais, visando à equivalência com as DUAS PRIMEIRAS SÉRIES GINÁSIAIS (ginásio menor); observadas certas condições.

(7) De acordo com sugestão do perito JACQUES TORFS a matrícula máxima para o ensino primário, na Operação-Escola, deve ser calculada descontando os "setores rurais dispersos", onde se por último cingará a universalização das oportunidades. Isso significa que durante alguns anos teremos ex-crianças tornadas adolescentes chegando das zonas rurais dispersas e chegando as cidades nas condições de adolescentes necessitados de ensino supletivo. Não faremos aqui cálculos de demanda. Exemplifiquemos apenas que, no ano do Censo Escolar (1964), 222 mil brasileiros de 14 anos não tinham escolaridade alguma e 539 mil estavam ainda no curso primário, sendo uns 200 mil ainda na primeira série primária.

Numa estrutura assim esboçada, quando o aluno terminar seu supletivo de primário, ele poderá fazer o supletivo de primário na 2ª fase (terceira fase), e, em seguida, ou bem entraria no sub-ciclo terminal do ginásio, ingressando por esta passarela, no caminho ortodoxo e regular do ensino do segundo grau, ou bem, quando já for maior de 16 anos, procurará um programa de preparação para os exames de maturação.

O Currículo

Finalmente o currículo, tópico essencial e que mereceria por si só um "paper" especial.

Omitindo observações sobre o problema do professorado, nova conceituação dos exames e da promoção, calendários e durações de semestre (que tudo deve ser muito flexível, fugindo às rotinas), limito-nos a bosquejar uma visão geral da composição do currículo.

A alfabetização não deve ser todo o currículo, nem mesmo constituir o Centro de gravidade de currículo, mas apenas um elemento inicial mínimo que virá - se ainda for necessário - dentro de uma correnteza e de um contexto maior.

O currículo seria estruturado à base de três componentes em igual nível de importância:

- ensino de "ler, escrever e contar";
- uma habilitação concreta (um emprêgo);
- formação do trabalhador, do cidadão, do familiar.

Assim sendo, além de centralizado na aquisição de uma habilidade concreta, o fulcro do currículo seria ainda deslocado para uma parte de "conscientização" e formação social, incluindo:

- politização (nome preferível às conotações tutoriais ou censoriais de educação moral e cívica);
- formação para a família (algo - familiologia - para os homens também e não só a "puericultura" ou "economia doméstica", - das moças, a última falsa até no seu irrealismo);
- formação sindical e instrução em aspectos jurídicos/econômicos da vida do trabalhador;
- aculturação do homem "rural" à civilização tecnológica e urbana (isso era o que havia de válido no chamado "método" Paulo Freire).

Como se vê, não nos estamos afastando de uma "educação geral", para criar novas escolas "vocacionais" ou "liceus de artes e ofícios". Se insistimos em que um dos três eixos do currículo (ao lado da "alfabetização" ou "ler-escrever-contar" e da "formação do cidadão comum") seja uma "habilitação concreta" (não essa vaga apologetica vocacional das "artes industriais" e "práticas educativas"), nem por isso estamos deixando de dar uma educação geral ou comum (8).

Como não temos intenção de alongar-nos, não desenvolvemos nada a respeito das disciplinas de habilitação profissional.

Sem as complexidades e as delongas dos ginásios e colégios técnicos creio que teríamos margem para esquemas muito mais flexíveis e desprezenciosos para formar motoristas-mecânicos, manicures,

(8) Não se trata de um adestramento para um ofício, mas de uma "educação para a vida". Nesse sentido devemos reconhecer que Dewey tinha razão quando não se julgava um vocacionalista. Se em certo sentido a educação que pregava não era a educação "liberal" da "enciclopédia", era uma educação liberal no sentido de ser uma educação "humana" e não "ofício-nal", ou seja uma educação "para a (boa) vida" do "homem livre", tal como diria Aristóteles. É justamente Dewey que criticava a educação liberal (da enciclopédia) porque a considerava uma educação "profissional" de clérigos e não uma educação "geral" do homem comum. Ainda quando não sejamos Deweyanos, por via desse raciocínio, temos que dar-lhe sua parte de razão.

datilógrafos, "granjeiros", consertadores de rádios e TV, balconistas, desenhistas, costureiras, e tanta coisa. As "artes industriais" que foram sugeridas para a chamada "extensão da escolaridade" ou para os "ginásios orientados para o trabalho" também poderiam ser tomados em consideração.

Apenas um lembrete a respeito da inserção ou utilização dos novos meios (TV, Radio) no sistema de educação de adolescentes e adultos. E outro a respeito de necessidade de entrosar tudo isso com as dezenas de cursos e instituições de toda sorte que o sistema formal e legal até hoje ignorou, e que presta tanto serviço na formação - inclusive por correspondência - de pessoal de ofícios, sobretudo no setor terciário. Tais "institutos", escolas por correspondência, cursos práticos, mantidos, por particulares e até por empresas industriais devem um dia chegar a ser reconhecidas e considerados complementares ou suplementares dos ginásios e colégios e de curso de capacitação de adolescentes.

III

CONCLUSÃO

Como conclusão de todos êsses argumentos, e nosso ponto de vista é que, num esquema de trabalhos para reforma do sistema de ensino ou ao menos para sanar lacunas e distorções, tal como é da incumbência do Grupo de Trabalho instituído pelo Governo Federal, em outubro do corrente, para reformular o ensino primário e médio, deveria ser incluído um instrumento especial para equacionar o problema dos adolescentes.

Não cabe aqui propor um projeto de Decreto ou de Lei - ao nível do detalhe, numa redação concreta. Vamos concluir sugerindo apenas os princípios gerais que deveriam ser fixados em tal projeto de lei.

Digamos o mínimo em forma de artigos:

Art. 1º - Fica instituído um ensino de capacitação de adolescentes para o qual serão transferidos os adolescentes que ainda estiverem cursando ou necessitando cursar o ensino primário fundamental.

Art. 2º - A implantação dêste programa far-se-á gradativamente, a partir do ano de 1970, começando pelas capitais dos Estados e locais onde estejam em curso amplos programas de investimentos dentro do plano de desenvolvimento econômico-social, e estendendo-se, segundo um escalonamento, as demais cidades e, finalmente, aos setores rurais.

Art. 3º - O curso de capacitação de adolescentes terá estrutura e organização curricular própria desenvolvendo-se numa sequência de semestres que permitam aos adolescentes recuperar, em forma compacta, o curso primário fundamental, obter formação de cidadania e habilitações profissionais e ainda realizar estudos supletivos das duas primeiras séries ginasiais, ingressando, mediante adaptação, na terceira série do ciclo ginasial.

Art. 4º - A União incentivará os Estados a instituírem unidades escolares e órgãos de administração e coordenação para a manutenção do programa de que trata esta Lei (ou este Decreto), os quais adotarão denominação própria e serão distintos das escolas e órgãos encarregados do ensino primário infantil.

Naturalmente a redação acima proposta é apenas para sugerir e não está trabalhada. Ainda há muito o que caberia dizer nos "parágrafos" para esclarecer o sentido dos artigos.